



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**Portaria n.º 048**, de 19 de Setembro de 2008.

ERNELY FRAGOSO, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/101/08, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios às fls. 33/34, parecer jurídico às fls. 35/36 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nos termos do artigo 42º § 1º e 45, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.650 de 16 de fevereiro de 2005, c/c inciso I do § 7º do artigo 40 da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU, é concedida pensão temporária ao menor **KAUÊ DE MATTOS**, portador do RG n.º 40.529.167-X SSP/SP, correspondente a totalidade da remuneração da servidora Sra. Kátia Aparecida da Cruz Mattos, falecida em 20 de agosto de 2008.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2008.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

IPMU - Ubatuba, 19 de setembro de 2008.

**Ernelly-Fragoso**  
Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.